

Emenda a MP 587 de 2012

Tipo de Emenda:

Aditiva		Supressiva		Modificativa	x
---------	--	------------	--	--------------	---

Dispositivo Emendado

Artigo	10º	Parágrafo	Único	Inciso	II	Alínea	
--------	-----	-----------	-------	--------	----	--------	--

Teor da Emenda

Dê-se ao inciso II e ao paragrafo único do artigo 10º da Lei 10.420 de 10 de abril de 2002 a seguinte redação:

Art. 10º.....

II - do instrumento de adesão constará a área a ser plantada de culturas destinadas a alimentação humana e animal, além de outras informações que o regulamento especificar.

Parágrafo único. O acesso ao Garantia Safra será concomitante com a oferta de programas de capacitação e profissionalização dos agricultores familiares, que contribuam para a qualificação da produção agropecuária e da organização familiar.

Justificativa

Esta emenda ajusta o texto ao conjunto de culturas utilizadas para a alimentação humana e animal, que se pretende ampliar no escopo do Garantia Safra.

Também se ajusta o texto do paragrafo único à extensão do programa a todo o território nacional, retirando a obrigatoriedade de participação, em atividades que muitas vezes não tem sido sequer desenvolvidas.



Afonso Florence

Deputado Federal PT/BA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 19/11/2012, às 19h30
Thiago Castro, Mat. 229754

